PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.492 DE 09 DE MAIO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 09 / 05 / 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.386, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ao art. 3° da Lei 4.386/2009 da Lei nº 4.386, de 26 de agosto de 2009, ficam acrescidos os seguintes parágrafos:

"**Art. 3°**.....

§3° A utilização dos recursos do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será destinada também ao custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, desde que diretamente ligadas às ações do fundo, e para a contratação de serviços especializados em habitação.

§4° Entende-se como serviços especializados em habitação os serviços de consultoria, assessoria, dentre outros relacionados à construção, urbanização, financiamento ou qualquer outra atividade relacionada aos programas desenvolvidos pelo Fundo."

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas, 09 de maio de 2012.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL